

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022-DGC

Processo Administrativo nº /2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para ampliação da Solução de Segurança da Informação, com aquisição de Solução de Segurança de Endpoints, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico e treinamento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais, principalmente em tempos de pandemia do COVID-19. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

O isolamento imposto pelo enfrentamento ao coronavírus traz consequências ao Poder Público de uma maneira geral. Nos últimos meses, a DESO vem publicando diversas medidas estabelecendo diretrizes para o funcionamento dos órgãos e entidades durante este momento de crise, tais como: restrição de acesso aos prédios, trabalho remoto e suspensão de prazos. Contudo, as ações e atividades da DESO devem se manter de forma ininterrupta, especialmente para os casos em que há riscos para seus colaboradores e para o cidadão.

Com o dinamismo no surgimento de novas tecnologias e a crescente demanda, à necessidade permanente em manter-se alta disponibilidade, alto desempenho, segurança e controle para que todos os usuários, das redes dependentes direta ou indiretamente da DESO, possam exercer suas atividades de rotina, proporcionando melhor qualidade nas ações corporativas. Pode-se elencar abaixo os pontos de destaque aos benefícios projetados:

- a)Convergência tecnológica desejada e necessária à implementação de todos os eixos e estratégias da Administração da DESO.
- b)Alinhamento estratégico de planejamento, orientados pela equipe de TIC da DESO;
- c)Maior qualidade da infraestrutura e dos serviços de TIC da DESO;
- d)Gerenciamento eficiente e proativo da infraestrutura e dos serviços de TIC da DESO;
- e)Monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TIC da DESO;
- f)Aumento do grau de satisfação dos usuários com os serviços de TIC da DESO;
- g)Ampliar a visibilidade e o controle do uso da Infraestrutura e dispositivos aderente ao Plano Estratégico orientada à Governança e Políticas de Acesso.

3. – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1.1. O fornecimento da Solução de Segurança de Endpoints, deve prever total compatibilidade com os equipamentos da DESO, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade com a atual Solução de Segurança de Redes NGFW e Unidade Centralizada de Gerência, de Armazenamento de Logs e Relatoria existentes na DESO, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da DESO.

3.1.2 A Solução de Segurança de Redes em operação na DESO é composta pelos equipamentos:

- a) 2 (dois) equipamentos de Segurança de Redes NGFW, marca Fortinet, Modelo Fortigate FG200F.
- b) 2 (dois) equipamentos de Segurança de Redes NGFW, marca Fortinet, Modelo Fortigate FG80F.
- c) 15 (quinze) equipamentos de Segurança de Redes NGFW, marca Fortinet, Modelo Fortigate FG40F.
- d) 1 (um) equipamento de Segurança de Redes NGFW, marca Fortinet, Modelo Fortigate FG500E.
- e) 60 (sessenta) equipamentos de Segurança de Redes NGFW, marca Fortinet, Modelo Fortigate FG40E.
- f) 20 (vinte) equipamentos de Segurança de Redes NGFW, marca Fortinet, Modelo Fortigate FG80E.

g) 70 (setenta) equipamentos de Segurança e Ativos de Redes, marca Fortinet, Modelo Fortiswitch..

h) 1 (uma) Solução Centralizado de Armazenamento de Logs e Relatoria, Marca Fortinet, Modelo FortiAnalyzer.

i) 1 (uma) Solução Centralizada de Gerência de todos os dispositivos de segurança da rede, Marca Fortinet, Modelo FortiManager.

3.1.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por todas as despesas de instalação, suporte técnico remoto e local bem como deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.1.4. Caso a LICITANTE necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.

3.1.5. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

3.2. INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE E TESTES

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a instalação das soluções, configuração, sua garantia do fabricante por 60 (sessenta) meses e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. A CONTRATA deverá realizar a instalação e configurações necessárias para o completo funcionamento das soluções.

3.2.2. Os serviços envolvendo a execução de atividade de rotinas de implantação deverão ser prestados de maneira a apoiar os processos de trabalho e atividades pontuais para atender a necessidades específicas apresentadas pela DESO. Os serviços envolverão todas as atividades de implantação, configuração do servidor da solução, criação de regras e integrações com atual Soluções de NGFW e de Retenção de LOGS, conforme programações e atendimento às demandas apresentadas pela DESO, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE as implantações nos endpoints.

3.2.3. A execução do Contrato deverá seguir metodologia de trabalho baseado no concei-

to de Delegação de Responsabilidade Supervisionada. À CONTRATANTE caberá a responsabilidade de definir demandas, bem como realizar a gestão qualitativa dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente do Projeto, o qual deverá supervisionar todas as atividades dos profissionais vinculados à dedicação exclusiva. Ao Gerente do Projeto será atribuída a responsabilidades de desenvolvimento e acompanhamento de todo plano de trabalho às atividades demandadas pela DESO.

3.2.4. Os serviços de implantação e configuração deverão ser realizados na sede a DESO, utilizando-se de equipamentos e infraestrutura com capacidade operacional.

3.2.5. Deverá ser realizado, para até 05 (cinco) prepostos da DESO, treinamento ministrado por profissional certificado pelos fabricantes das soluções, abrangendo configuração de todos os equipamentos ativos e dos softwares a serem ofertados pela CONTRATADA.

3.2.6. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, ou em local adequado e definido por esta.

3.2.7. Caso haja custos de traslado e hospedagem da equipe de treinamento, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.8. A carga horária mínima do treinamento é de 04 (quatro) horas devendo ser realizado nas dependências da DESO, em datas acordadas com a DESO no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

3.2.9. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na contratada, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

3.2.10. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deve ser suprido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.2.11. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente WEB do fabricante para download de arquivos e drivers.

3.2.12. Todo serviço de suporte deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante.

3.2.13. O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica da DESO, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da oferta, garantindo seu pronto reestabelecimento.

3.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 3.3.1. A LICITANTE deve prever os seguintes Níveis de Serviços para garantia e suporte;
- 3.3.1.1. Suporte de atendimento: 24 x 7 x 365;
- 3.3.1.2. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade dos serviços em até 08 (oito) horas úteis;
- 3.3.1.3. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços em até 12 (doze) horas úteis;
- 3.3.1.4. Atendimento técnico para análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 3.3.2. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de um gestor responsável pelo Contrato de Garantia e Suporte. Este deve ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalonamentos ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.
- 3.3.3. A LICITANTE não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte dos serviços objeto desta contratação.
- 3.3.4. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.
- 3.3.5. Os serviços de instalação e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 3.3.6. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 3.3.7. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- 3.3.8. Para facilitar os procedimentos da DESO, a CONTRATADA deve apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- 3.3.9. A recusa da aceitação dos serviços deve ser feita por escrito e conterá os elemen-

tos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da DESO e no término, reapresentará o resultado.

3.3.10. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado da DESO, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Reserva-se que fica reservado à DESO o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

3.3.11. A central de gerenciamento deve ser fornecida no modo hardware, VM no Hyper-V do Windows Server 2016 ou maior, ou instalável nos sistemas operacionais Windows Server ou Linux.

3.3.12. Os agentes a serem instalados nos dispositivos clientes devem ter total compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 8 ou maior e o Linux.

3.4. EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidades	Quantidade
1	Solução de gerenciamento de segurança de endpoint com gerência centralizada por devices incluindo todas as subscrições, garantias e atualizações de software pelo período 60 (sessenta) meses.	Dispositivo	1.100

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante dis-

criminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

400.03 – EQUIPAMENTOS E BENS

4.3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços de instalação e implantação da solução completa é de 30 (trinta) dias, e do suporte técnico e garantia é de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

4.7 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.3 Não será permitida a participação de licitante em consórcio, em função da natureza indivisível da prestação de serviço a ser contratada.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a instalação dos equipamentos, conforme indicação da DESO, para verificar os detalhes técnicos de execução.

7.3. Apresentar, ao final do serviço de instalação, o relatório de conclusão do projeto contendo os seguintes documentos:

7.3.1. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;

7.3.2. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da DESO.

7.5. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução do contrato, incluindo, fornecimento e serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.

7.6. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução do fornecimento e dos serviços propostos, em todo o Município de Aracaju, para atendimento imediato às solicitações da DESO, conforme a demanda.

7.7. Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.

7.8. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela DESO.

7.9. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.11. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.

7.12. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e serviços objeto do fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.

7.14. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

7.15. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à DESO para recebi-

mento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.16. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.

7.17. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

7.18. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.

7.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento e dos serviços objeto deste Contrato.

7.20. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos através de ordem bancária ou crédito em Conta-Corrente. Os pagamentos obedecerão ao prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

9.1.1 A Notas Fiscal/Fatura mencionada no item 9.1 só será recebida após a validação pela CONTRATANTE de que a instalação da solução realizada pela CONTRATADA, está em pleno funcionamento.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

9.3. A atualização monetária do pagamento devido pela DESO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.LOCAL DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: Os serviços deverão ser prestados na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE.

10.2.HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: Dias úteis, no horário de expediente da Deso, após combinação entre as partes.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 .Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

11.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâme-

tros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

11.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

11.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

12.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 6 deste Termo de referência.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou solução de gerenciamento de segurança de endpoint com gerência centralizada por devices incluindo todas as subscrições, garantias e atualizações de software para, no mínimo, 250 dispositivos.

13.2. Não serão permitidos o somatório de atestados, visto que há uma relação direta entre a quantidade de dispositivos de rede e complexidade técnica do objeto solicitado, pois, quanto maior o primeiro, maior a exigência de equipamentos envolvidos no gerenciamento de redes, o que implica em maior perícia na execução dos serviços

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diá-

rio, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) Na hipótese de até 02 (dois) índices listados no item “c” não atingirem os valores previstos, e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, uma garantia adicional, incondicional, tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

c.2) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

d) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 1% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis, visto que o pagamento será integralmente pago em parcela única após 30 dias da validação da instalação da solução, conforme preceitua o item 9.1.1.

Aracaju, dia/mes/ano

Daniel Carlos Aragão Melo Santos

Gerente